

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Solicita-se esclarecimento quanto a pertinência da inclusão da vedação prevista no item 5.4, alínea "a", do Edital, especialmente considerando a inexistência de vedação nos diplomas legais que fundamentam o certame, a previsão expressa do art. 28, § 4º, da Lei nº 13.303/2016 quanto à adoção de formas associativas para oportunidades de negócio, bem como a evolução do regime jurídico das contratações públicas no sentido de prestigiar a participação de consórcios como instrumento de ampliação da competitividade, da inovação e da reunião de competências técnicas complementares.

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a PBH Ativos S.A. esclarece que a redação originária do item 5.4, alínea "a", que vedava a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, decorreu de opção de modelagem do procedimento adotada na elaboração do edital.

Considerando tratar-se do primeiro chamamento estruturado pela PBH Ativos para identificação de oportunidades de negócios voltadas à inovação na gestão pública, buscou-se privilegiar um modelo procedimental mais simples, voltado à identificação direta do parceiro estratégico, reduzindo potenciais complexidades relacionadas à representação dos participantes, à definição de responsabilidades entre os integrantes e à avaliação da estrutura de governança das propostas apresentadas.

Assim, a vedação inicialmente prevista não decorreu da existência de proibição legal à participação de consórcios, mas de uma escolha administrativa voltada à simplificação da condução do procedimento e da futura estruturação das parcerias eventualmente desenvolvidas.

Todavia, em reavaliação da matéria, inclusive à luz dos fundamentos apresentados no presente pedido de esclarecimento, verificou-se que a admissão de consórcios se revela compatível com a disciplina das oportunidades de negócio prevista no art. 28, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Com efeito, a legislação aplicável não estabelece vedação à participação de empresas reunidas em consórcio (apesar de também não proibi-la) nesse tipo de procedimento, sendo certo que, em determinadas oportunidades de negócio, especialmente aquelas relacionadas à inovação, transformação digital e desenvolvimento de soluções multidisciplinares para a Administração Pública, a conjugação de competências técnicas, operacionais e empresariais pode representar importante instrumento para a formulação de propostas mais abrangentes e qualificadas.

Além disso, a própria natureza das oportunidades de negócio admite a utilização de diferentes formas associativas, societárias ou contratuais, desde que compatíveis com os objetivos da parceria e com a adequada proteção do interesse da PBH Ativos.

Nesse sentido, considerando que a participação em consórcio pode ampliar o universo de potenciais parceiros, favorecer a complementaridade de competências especializadas e estimular a apresentação de soluções inovadoras, sem prejuízo da adequada gestão do procedimento, a Administração decidiu promover alteração do edital para admitir a participação de empresas reunidas em consórcio.

A admissão, entretanto, será acompanhada da previsão de requisitos específicos destinados a assegurar a adequada representação do consórcio perante a PBH Ativos, a definição de empresa líder, a responsabilidade solidária dos consorciados pelas obrigações assumidas no âmbito do procedimento e demais condições necessárias à segurança jurídica da futura parceria.

Dessa forma, assiste razão à empresa quanto ao pleito apresentado no presente pedido de esclarecimento, sendo oportunamente publicada na sequência, uma rerratificação do Edital para alterar o item 5.4, alínea "a", de forma a admitir a participação de consórcios, bem como para disciplinar no instrumento convocatório as condições específicas aplicáveis a essa forma de participação, observando-se os princípios da isonomia, da segurança jurídica, da eficiência e da busca da proposta mais adequada à oportunidade de negócio pretendida pela PBH Ativos.

Original assinado
PBH Ativos